

Art. 9º As decisões da CPES serão tomadas preferencialmente por consenso. Na falta de consenso, as decisões são deliberadas por maioria simples de votos das representações presentes.

Art. 10 Os assuntos tratados nas reuniões da CPES são registrados de modo sucinto e objetivo em súmulas que serão arquivadas sob responsabilidade da ED.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado pleno.

Art. 12 Este Regimento entrará em vigor após aprovação pelo Secretário Municipal de Saúde e publicação no DOPA.

Porto Alegre, 05 de maio de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde de Porto Alegre.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EDITAL DE ABERTURA 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO 22.10.000002798-3

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE – TORNA PÚBLICA realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para as funções de Fresador, Operador de Máquinas Especiais, Soldador Industrial, Montador Eletromecânico e Técnico Industrial, para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 13.032 de 16 de março de 2022.

INSCRIÇÕES: De 10/05/2022 (08h) a 19/05/2022 (18h), em www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/.

Porto Alegre, 06 de maio de 2022.

JULIANA TAIS DOS SANTOS FERNANDES, Coordenador de Seleção e Ingresso.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EDITAL DE ABERTURA 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO 22.10.000002798-3

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, de Fresador, Operador de Máquinas Especiais, Soldador Industrial, Montador Eletromecânico e Técnico Industrial, para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 13.032 de 16 de março de 2022.

1. DAS VAGAS

Nº Processo Seletivo	Cargo/ habilitação	Total de Vagas	Documentação e Requisitos Mínimos Exigidos (Eliminatórios)
PSS 01	Fresador	02	Certificado de conclusão do ensino fundamental. Experiência profissional mínima de 06 meses nas seguintes funções: Fresador, Torneiro Mecânico, Operador de Fresa, Operador de Torno e Fresa, Torneiro Ajustador, totalizando 180 dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo

			empregatício, contados a partir de 2014.
PSS 02	Operador de Máquinas Especiais	02	Certificado de Conclusão 5ª série do ensino fundamental, Carteira de Habilitação categoria "D". Experiência profissional mínima de 06 meses nas seguintes funções: Operador de Máquinas Especiais, Operador de Munck, Operador de Retroescavadeira, Operador de Máquinas Pesadas, totalizando 180 dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2014.
PSS 03	Soldador Industrial	03	Certificado de Conclusão 5ª série do ensino fundamental. Experiência profissional mínima de 06 meses nas seguintes funções: Soldador Industrial, Operador de Solda, Soldador, Soldador de Manutenção, Soldador MIG, Soldador TIG, Caldeireiro Soldador, Soldador especializado, Soldador Naval, totalizando 180 dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2014.
PSS 04	Montador Eletromecânico	12	Certificado de conclusão do ensino fundamental. Experiência profissional mínima de 06 meses nas seguintes funções: Montador Eletromecânico, Montador Eletromecânico CBO, Eletricista Montador Industrial, Montador Industrial, Mecânico Montador Industrial, Montador Mecânico de Máquinas Industriais, Mecânico Industrial, Eletricista Industrial, Auxiliar de Manutenção Mecânica, Auxiliar de Manutenção Elétrica, totalizando 180 dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2014.
PSS 05	Técnico Industrial	03	Ensino Médio completo e Curso Técnico reconhecido pelo MEC com registro no respectivo Conselho em uma das seguintes funções: Técnico Industrial, Técnico em Mecânica, Técnico Industrial Mecânico, Técnico em Manutenção de Máquinas Industriais, Técnico em Manutenção Mecânica, Técnico em Manutenção Elétrica, Técnico em Eletromecânica, Técnico em Eletrotécnica, e comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe. Experiência profissional mínima de 06 meses na função totalizando 180 dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2014.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento Municipal de Água e Esgotos o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

2.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros Atos a serem publicados.

2.4. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao Processo Seletivo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Alegre www.portoalegre.rs.gov.br/dopa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. FRESADOR

a) Descrição Sintética: executar operações em tornos, fresas, plainas limadoras e retífica, furadeira radial e serras; confeccionar moldes e modelos; interpretar desenhos de máquinas; interpretar croquis e desenhos de peças.

b) Descrição Analítica: torneiar, fresar, aplainar e retificar peças em ferro, aço, ligas metálicas, plásticas e madeira; retificar eixos e válvulas; montar e manter máquinas operatrizes; executar operações em qualquer máquina operatriz na confecção de peças de precisão de bombas, motores, registros, válvulas de retenção, etc.; aferir instrumentos de medição das máquinas; confeccionar matrizes baseadas em desenhos; zelar pela conservação dos equipamentos e locais de trabalho; executar tarefas afins.

3.2. OPERADOR DE MÁQUINAS ESPECIAIS

a) Descrição Sintética: operar máquinas e equipamentos móveis industriais; dirigir pequenas embarcações em rios, lagos, etc.

b) Descrição Analítica: operar veículos motorizados especiais, tais como guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de redes de água e esgoto, retroescavadeiras, máquinas rodoviárias, tratores, etc.; executar

terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar talude; comprimir com rolo compressor área para calçamento ou asfaltamento; eventualmente conduzir outros veículos; auxiliar no conserto de máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento das mesmas; operar e conduzir embarcações a motor em águas restritas dentro dos limites de determinada baía, enseada, porto, rio ou lago, conforme o que for estabelecido pelo agente autorizado do Ministério da Marinha; auxiliar os técnicos em coletas de água; promover o abastecimento de combustíveis; executar tarefas afins.

3.3. SOLDADOR INDUSTRIAL

a) Descrição Sintética: executar serviços de soldagem em geral e desenvolver peças de aço a partir de chapas.
 b) Descrição Analítica: executar soldas em chapas, peças de máquinas, lâminas de escafificador, peças de veículos, chassis, carcaças de motores, bombas, esteiras, pinos, molas, etc.; executar soldas comuns, elétricas e a oxigênio; manejar maçaricos e outros instrumentos de soldagem; preparar as superfícies a serem soldadas; cortar metais por meio de chama de aparelhos de solda; executar serviços de solda em ferro fundido, aço e outros metais; fazer solda elétrica em caldeiras e tanques metálicos; encher, por meio de solda elétrica, pontas de eixo, pinos, engrenagens, mancais, etc.; encher, por meio de solda a oxigênio, rotores de bombas, parafusos de registros, etc.; confeccionar peças de aço a partir do desenvolvimento de chapas; operar calandras, dobradeiras, guilhotinas, serra e outros aparelhos que sejam necessários ao preparo de peças e tubos de aço; responsabilizar-se pelo material utilizado; executar tarefas afins.

3.4. MONTADOR ELETROMECAÂNICO

a) Descrição Sintética: instalar, montar, testar, manter e reparar hidrômetros, redes, aparelhos e equipamentos elétricos de alta tensão, bem como operar e reformar máquinas, motores, aparelhos hidráulicos e equipamentos móveis; interpretar esquemas de correntes contínua e alternada; executar serviços de solda e serralheria; confeccionar peças; interpretar esquemas, desenhar plantas de instalações e equipamentos elétrico-mecânicos; aferir instrumentos elétricos.

b) Descrição Analítica: instalar e reparar linhas e cabos de transmissão trifásicos e monofásicos de alta e baixa tensão, cabines de reversão, bateria de condensadores, etc.; instalar, testar e reparar motores elétricos síncronos e assíncronos, transformadores, chaves de partida, etc.; proceder a instalação e manutenção de aparelhos elétricos e eletrônicos de utilização em laboratório; rebobinar motores, geradores, transformadores, etc.; testar equipamentos quanto à tensão, corrente, resistência, potência, fator de potência, etc.; montar e instalar quadros de distribuição completos de comando, medição, proteção e partida, ligação e fiação completa; manter e reparar equipamentos elétricos em geral, aparelhos de transmissão e recepção; montar, instalar e efetuar reparos em subestações transformadoras; proceder, de acordo com o projeto, a montagem de luz e força em estações de bombeamento de água e esgoto; montar e reparar circuitos eletrônicos; montar máquinas, motores, bombas, etc.; corrigir defeitos e testar equipamentos; interpretar catálogos de máquinas, motores e equipamentos móveis; alinhar peças e medir deflexões; aferir aparelhos, tais como hidrômetros, medidores de vazão, de nível, etc.; montar, testar, manter e reparar hidrômetros; confeccionar peças e fabricar utensílios; proceder, de acordo com o projeto, a montagem hidráulica e mecânica em estações de bombeamento de água e esgoto; reformar equipamentos hidráulicos a ar comprimido, mecânicos, etc.; executar planos de manutenção em equipamentos, tais como motores, bombas, registros, equipamentos móveis, etc.; zelar pelos equipamentos, ferramentas e locais de trabalho; responsabilizar-se por equipes auxiliares de trabalho; executar tarefas afins.

3.5. TÉCNICO INDUSTRIAL

a) Descrição Sintética: propor e orientar modificações em montagens mecânicas, circuitos elétricos e eletrônicos e de edificações em geral; analisar e orientar os testes de materiais e equipamentos elétricos, mecânicos e eletrônicos; elaborar e interpretar circuitos e esquemas eletromecânicos; realizar montagens e manutenção; responsabilizar-se pela manutenção eletromecânica das estações de bombeamento e tratamento de água e esgotos.

b) Descrição Analítica: coordenar, supervisionar, planejar e orientar tecnicamente serviços de eletricidade, eletrônica, mecânica e de edificações, tais como montagem, instalação e reparação de linhas e cabos de transmissão de alta e baixa tensão; instalar, testar, reparar motores elétricos síncronos e assíncronos, transformadores, chaves de partida, cabines de reversão, aparelhos elétricos e eletrônicos de utilização em laboratório; testar equipamentos quanto à tensão, corrente, resistência, potência, fator de potência, vibrações, etc.; montar, instalar e reparar quadros de distribuição completos com dispositivos de comando, medição e proteção, partida, ligação e fiação completa; montar, instalar e reparar subestações transformadoras; montar e conservar luz e força em estações de tratamento e bombeamento de água e esgoto; aferir instrumentos elétricos; coordenar, supervisionar, planejar e orientar tecnicamente serviços de mecânica, tais como montagem, testes, manutenção, operação e reformas em máquina, motores, bombas, etc.; testar e receber equipamentos e materiais usados em canalizações e edificações em geral; interpretar catálogos de máquinas, motores e equipamentos móveis; proceder ao alinhamento de peças e máquinas; aferir aparelhos, tais como manômetros, medidores de vazão, de nível, etc.; executar montagem hidráulica e mecânica em estações de tratamento e bombeamento de água e esgotos; executar planos de manutenção em equipamento, tais como motores, bombas, registros, retenções, etc.; desenhar e confeccionar peças; interpretar esquemas e plantas; auxiliar no projeto e execução de blocos de ancoragem, tensores, poços de inspeção e acessórios de redes em geral; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo Regulamento da profissão.

4. DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1. Quadro dos vencimentos e jornada de trabalho para todos os cargos:

Cargo/Padrão	Remuneração Mensal (40h = 30h + RTI) *	Vale-Alimentação
Fresador/6A	R\$ 1.344,71 + R\$ 672,35	R\$ 505,50
Operador de Máquinas Especiais/5A	R\$ 1.114,57 + R\$ 557,28	R\$ 505,50
Soldador Industrial/5A	R\$ 1.114,57 + R\$ 557,28	R\$ 505,50
Montador Eletromecânico/6A	R\$ 1.344,71 + R\$ 672,35	R\$ 505,50
Técnico Industrial/7A	R\$ 1.613,01 + R\$ 806,50	R\$ 505,50

* Poderá ser acrescido à remuneração total o adicional de insalubridade, mediante Parecer da área técnica e adicional noturno, se for o caso.

4.2. Os candidatos serão contratados pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis uma vez e por igual período, caso haja comprovada necessidade do Departamento, nos termos da Lei 13.032/2022, Artigo 1º § 2º.

4.3. Para atendimento da necessidade da Administração, os candidatos serão convocados para cumprir Regime de Tempo Integral (RTI), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico mensal, nos termos do art. 37, da Lei Municipal nº 6.203, de 03 de outubro de 1988. Poderão atuar em regime de plantão 12x36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso) conforme Lei Complementar 341, de 17 de janeiro de 1995.

4.4. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado deverão ter, obrigatoriamente, disponibilidade para cumprimento do Regime de Tempo Integral, conforme necessidade do Departamento.

4.5. A lotação e o horário de trabalho serão definidos de acordo com a necessidade do Departamento e o preenchimento das vagas observará, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Seletivo e a disponibilidade de vagas.

4.6. Aos admitidos para as funções previstas neste Edital, no caso de convocação para o serviço noturno, fica assegurado o adicional noturno, nos termos da Lei.

4.7. Os admitidos para as funções previstas neste Edital poderão perceber adicional de insalubridade, com valor entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, conforme as atividades realizadas e Laudo Técnico Oficial.

4.8. O vale-transporte será facultativo, mediante solicitação do contratado, e subsidiado pelo Departamento, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.595/1985, e pelo Decreto nº 20.681, de 06 de agosto de 2020, bem como o vale-alimentação, nos termos da Lei nº 7.532/1994.

4.9. As parcelas indenizatórias decorrentes do vínculo de admissão temporária, tais como férias e gratificação natalina, serão devidas no mês subsequente à extinção do vínculo e proporcionais ao período da contratação.

4.10. Para fins previdenciários, os admitidos serão inscritos no Regime Geral de Previdência Social.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo dar-se-á na forma de Editais e Extratos de Editais, veiculados nos seguintes meios e locais:

5.1.1. Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e), www.portoalegre.rs.gov.br/dopa;

5.1.2. Em caráter informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre, www.portoalegre.rs.gov.br/dmae.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais, Avisos e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O período de inscrições será das 08 horas do dia 10 de maio de 2022 às 18 horas do dia 19 maio de 2022.

6.2. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae>.

6.3. Para homologação da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico e, obrigatoriamente, optar pela função temporária.

6.4. A lotação e o horário de trabalho serão definidos de acordo com a necessidade do Departamento e o preenchimento das vagas observará, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Seletivo e a disponibilidade de vagas.

6.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste Processo Seletivo, conforme Decreto 21. 445, de 04 de abril de 2022.

6.6. O Departamento não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

6.7. Não será aceito preenchimento de formulário, previsto no item 6.2, de forma condicional, extemporânea, via postal, *fac-símile* ou correio eletrônico.

6.8. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada válida a última efetuada.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Para entrega de documentos, o candidato deverá comparecer pessoalmente na Rua 24 de Outubro, 200, Galeria de Arte do DMAE, entre os dias 24 e 25 de maio de 2022, das 09h às 12h e das 14h às 17h, munido com os documentos comprobatórios acondicionados em envelope pardo, com nome completo e nº de CPF – Cadastro

de Pessoa Física:

- a) Original e uma cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade mínima exigida, da experiência profissional e dos títulos, se for o caso, atendendo às especificações descritas nos Capítulos 8 e 9 deste Edital;
- b) Original e uma cópia dos documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar, dentro de seu prazo de validade; CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Original e uma cópia do documento de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Original e uma cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", dentro do seu prazo de validade – apenas para os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Especiais;
- e) Cópia de Comprovante de Residência.

7.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome junto à documentação prevista nos itens 8.2 (REQUISITOS MÍNIMOS) e 8.3 (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL).

7.3. A inscrição será considerada válida somente com o atendimento do item 6.1 e do item 6.2, bem como item 7.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, ficando o candidato responsável pela veracidade da documentação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4. Não será realizada avaliação prévia sobre os documentos neste recebimento, sendo de responsabilidade do candidato a definição destes, sua veracidade e a devida adequação de seu conteúdo.

7.5. As condições do material quanto à legibilidade dos documentos enviados serão de responsabilidade do candidato.

7.6. Documentos ou Cópias ilegíveis e/ou com rasuras que possam comprometer a avaliação não serão analisados.

7.7. A correta entrega dos documentos será de inteira responsabilidade do candidato.

7.8. Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela Internet com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dar-se-á:

- a) em caráter eliminatório: por meio de comprovação dos requisitos mínimos de escolaridade e tempo mínimo de experiência profissional e outros, conforme item 1 (DAS VAGAS).
- b) em caráter classificatório: comprovação de experiência profissional, além da mínima exigida, conforme item 7.4 e títulos, conforme item 8.2.

8.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

8.2.1. Será considerado aprovado o candidato que atender aos requisitos mínimos, conforme elencado no Quadro, constante no item 1 (DAS VAGAS).

8.2.2. O candidato que não apresentar comprovação dos requisitos mínimos estará eliminado do Processo Seletivo.

8.3. DA PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.3.1. Para os cargos de Fresador, Operador de Máquinas Especiais, Soldador Industrial, Montador Eletromecânico e Técnico Industrial a experiência profissional será pontuada atribuindo-se o valor de 02 (dois) pontos por mês comprovado, além do mínimo de 06 (seis) meses exigidos de experiência mínima, considerando-se mês o período de 30 (trinta) dias ininterruptos, desconsiderando-se a contagem de qualquer período inferior.

8.3.2. A pontuação máxima obtida na comprovação de experiência profissional será de 100 (cem) pontos, correspondentes a 50 (cinquenta) meses de exercício.

8.4. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.4.1. Será considerado o tempo de experiência realizado até a data de publicação deste Edital de abertura, contados a partir de 2014.

8.4.2. Os documentos comprobatórios da experiência profissional deverão ser apresentados seguindo a forma de apresentação abaixo:

POR ATIVIDADE PRESTADA	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ENTREGA CÓPIA FRENTE VERSO DO DOCUMENTO)
Órgão Público	Declaração ou Certidão, em papel timbrado, com carimbo do Órgão expedidor e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do Setor/Empresa constando a função/cargo, o período de exercício. O registro da nomenclatura do cargo/função deverá ser idêntico aos exigidos como experiência profissional, conforme itens 1 (DAS VAGAS) e 7.1 deste Edital, cuja pontuação se dará de acordo com item 7.3.
Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho contendo registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho e as páginas com foto e qualificação civil/dados pessoais. O registro da nomenclatura do cargo/função deverá ser idêntico aos exigidos como experiência profissional, conforme itens 1 (DAS VAGAS) e 7.1 deste Edital, cuja pontuação se dará de acordo com item 7.3.
	Cópia da via original do contrato de prestação de serviços e declaração

Como Prestador de Serviços	da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato e área de experiência profissional, conforme descrição do cargo/função o qual deverá ser idêntico aos exigidos como experiência profissional, conforme itens 1 (DAS VAGAS) e 7.1 deste Edital, cuja pontuação se dará de acordo com item 7.3.
Como Autônomo	Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo na função que pleiteia o contrato, bem como comprovante de regularidade de recolhimento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), no período que se reporta a Certidão, e documento expedido pelo contratante que comprove a experiência profissional, conforme descrição do cargo/função, cuja experiência deverá ser idêntico aos exigidos como experiência profissional, conforme itens 1 (DAS VAGAS) e 7.1 deste Edital, cuja pontuação se dará de acordo com item 7.3.

9. DOS TÍTULOS

9.1. Haverá prova de Títulos de Caráter Classificatório, que consistirá na valorização de títulos de formação profissional, conforme elencado no item 8.2, cujo somatório total da pontuação será de 10 (dez) pontos, no máximo. A pontuação de títulos será acrescida à pontuação da experiência profissional, cujo somatório total será de 110 (cento e dez) pontos.

9.2. DA DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS

9.2.1. FRESADOR:

Títulos	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
Curso Fresador Mecânico, carga horária mínima de 200 horas.	01	03	03
Curso Torneiro Mecânico, carga horária mínima de 300 horas.	01	03	03
Curso Norma Regulamentadora – NR11 – Conscientização, Utilização e Aplicação da NR11 em equipamentos diversos – carga horária mínima de 15 horas.	01	02	02
Curso Norma Regulamentadora – NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos – carga horária mínima de 06 horas.	01	02	02
Pontuação total máxima Títulos			10

9.2.2. OPERADOR DE MÁQUINAS ESPECIAIS:

Títulos	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
Curso Condutor de Produtos Perigosos (MOOP), carga horária mínima de 50 horas.	01	03	03
Curso de Direção Defensiva, carga horária mínima de 20 horas.	01	03	03
Curso operador de empilhadeira – carga horária mínima de 16 horas.	01	04	04
Pontuação total máxima Títulos			10

9.2.3. SOLDADOR INDUSTRIAL:

Títulos	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
Curso na Norma Regulamentadora – NR11 – Conscientização, Utilização e Aplicação da NR11 em equipamentos diversos – carga horária mínima de 15 horas.	01	02	02
Curso na Norma Regulamentadora – NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos – carga horária mínima de 06 horas.	01	02	02
Curso na Norma Regulamentadora NR33 – Espaços Confinados, em uma das Modalidades: Trabalhador e Vigia (carga horária mínima 16 horas) ou Supervisor de Entrada (carga horária mínima 40 horas).	02	02	04
Curso na Norma Regulamentadora NR35 – Trabalho em Altura (carga horária mínima 08 horas)	01	02	02

Pontuação total máxima Títulos	10
---------------------------------------	-----------

9.2.4. MONTADOR ELETROMECAÊNICO:

Títulos	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
Curso Montador Eletromecânico, Montador Eletromecânico CBO, Eletricista Montador Industrial, Montador Industrial, Mecânico Montador Industrial, Montador Mecânico de Máquinas Industriais, Mecânico Industrial ou Eletricista Industrial, carga horária mínima de 200 horas.	01	03	03
Diploma de Curso Técnico (nível médio) em Técnico Industrial, Técnico em Mecânica, Técnico Industrial Mecânico, Técnico em Manutenção de Máquinas Industriais, Técnico em Manutenção Mecânica, Técnico em Manutenção Elétrica, Técnico em Eletromecânica, Técnico em Eletrotécnica.	01	02	02
Curso de manutenção em bombas centrífugas ou bombas hidráulicas (carga horária mínima 16 horas).	01	01	01
Curso de manutenção ou instalação em motores elétricos (carga horária mínima 16 horas).	01	01	01
Curso na Norma Regulamentadora NR10 – Segurança em Serviços de Eletricidade (carga horária mínima 40 horas) ou Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) (carga horária mínima 40 horas).	02	0,5	01
Curso na Norma Regulamentadora NR33 – Espaços Confinados, em uma das Modalidades: Trabalhador e Vigia (carga horária mínima 16 horas) ou Supervisor de Entrada (carga horária mínima 40 horas).	02	0,5	01
Curso na Norma Regulamentadora NR35 – Trabalho em Altura (carga horária mínima 08 horas).	01	0,5	0,5
Curso na Norma Regulamentadora – NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos – carga horária mínima de 06 horas.	01	0,5	0,5
Pontuação total máxima Títulos			10

9.2.5. TÉCNICO INDUSTRIAL:

Títulos	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
Diploma devidamente registrado no MEC de conclusão de curso de Graduação, nas áreas fins.	01	1,5	1,5
Diploma devidamente registrado no MEC de conclusão do curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>), com duração mínima de 360 horas/aula, nas áreas fins.	01	1,5	1,5
Curso na Norma Regulamentadora NR33 – Espaços Confinados, em uma das Modalidades: Trabalhador e Vigia (carga horária mínima 16 horas) ou Supervisor de Entrada (carga horária mínima 40 horas).	02	01	02
Curso na Norma Regulamentadora NR35 – Trabalho em Altura (carga horária mínima 08 horas).	01	01	01
Capacitação sobre Manuseio e Riscos de Acidente com o Cloro Líquido (carga horária mínima 04 horas).	01	01	01
Capacitação para utilização dos Equipamentos de Proteção Respiratória (carga horária mínima 02 horas).	01	01	01
Curso na Norma Regulamentadora NR10 – Segurança em Serviços de Eletricidade (carga horária mínima 40 horas) ou Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) (carga horária mínima 40 horas).	02	01	02
Pontuação total máxima Títulos			10

9.3. Serão considerados apenas os Títulos obtidos até a data da publicação do Edital de abertura.

9.3.1. Os certificados dos cursos das Normas Regulamentadoras - NRs - deverão estar dentro do prazo de validade estipulado em cada uma das Normas.

9.4. Os títulos originais deverão ser trazidos juntamente com Cópia para entrega, conforme item 7 deste Edital.

9.5. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados de tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do Processo Seletivo.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. Os resultados serão homologados pela Coordenação de Seleção e Ingresso – DMAE e divulgados no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre e site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/>.

10.2. O resultado preliminar relacionará os candidatos habilitados e não habilitados, em ordem alfabética, pontuação obtida e função temporária.

10.3. Do resultado preliminar caberá recurso, nos termos do Capítulo 13.

10.4. Referente aos candidatos não habilitados, a não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou seu indeferimento acarretará o cancelamento da inscrição e consequente eliminação do Processo Seletivo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A pontuação total de cada candidato, para fins de classificação, será resultante da soma de pontos obtidos das experiências profissionais apresentadas e dos títulos.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;

b) maior pontuação obtida com experiência profissional;

c) sorteio público, se persistir o empate.

12.2. O sorteio público será realizado, conforme procedimento abaixo, para cada cargo:

I. Os candidatos empatados no quesito experiência profissional serão listados um a um, em ordem alfabética, tendo como referência o primeiro nome;

II. Caso o primeiro nome do candidato apresente escrita igual ao de outro com a mesma pontuação no quesito experiência profissional, será considerado para fins de ordenamento de lista por ordem alfabética o nome ou sobrenome que consta subsequente ao primeiro nome;

III. Será atribuído, para cada candidato, um número, cujo primeiro da lista receberá o número 1 e os próximos serão enumerados sequencialmente, seguindo a ordem alfabética da lista dos candidatos empatados;

IV. O sorteio ocorrerá no formato de sessão pública, para que os candidatos possam acompanhar, e será divulgado por meio de Edital publicado no site do Diário Oficial do Município;

V. Não será permitida manifestação de qualquer candidato no dia do sorteio;

VI. O Resultado do sorteio será divulgado por meio de Edital publicado no site do Diário Oficial do Município.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

13.2. Para apresentação do recurso, o candidato deverá preencher o formulário de requerimento de recursos online, que será disponibilizado no site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/>.

13.3. As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.

13.4. Não serão conhecidos os recursos que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

13.5. Analisados os recursos, o Processo Seletivo será homologado pela Coordenação de Seleção e Ingresso e será publicado o resultado final da pontuação e a classificação dos candidatos habilitados, por ordem de classificação.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo terá a validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação dos candidatos para o preenchimento de vagas temporárias será efetuada pelo DMAE, por meio de Edital publicado no site do Diário Oficial do Município e no site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/>, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, a existência de vagas e a necessidade do Departamento.

15.2. Os candidatos convocados serão submetidos à inspeção de saúde, agendada pelo Departamento, para comprovação da aptidão física necessária para o exercício da função temporária.

15.3. O não comparecimento na data agendada para a inspeção médica e exames implicará na desclassificação do candidato à função temporária.

15.4. Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 15.2

15.5. No caso de inaptidão admisional atestada no Laudo do Médico Perito, o candidato será substituído, sendo considerado inabilitado e perdendo o direito a ocupar a vaga, independente de notificação, observada a ordem de classificação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Departamento Municipal de Água e Esgotos convocará os candidatos classificados por meio de Edital e de e-mail do candidato informado no momento da inscrição, com o objetivo de firmar a investidura no cargo e o Termo de Admissão Temporária.

16.2. O candidato contratado celebrará o Termo de Admissão por Tempo Determinado, de natureza administrativa, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do Termo, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, no caso de necessidade da Administração.

16.3. São requisitos básicos para a admissão no cargo temporário:

- a) ser brasileiro;
- b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) atender as condições prescritas para o cargo.

16.4. O candidato deverá apresentar os documentos listados a seguir, originais e cópia:

16.4.1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ADMISSÃO:

I. RG – Cédula de identidade;

II. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", dentro do seu prazo de validade – apenas para os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Especiais;

III. Carteira profissional do Conselho de Classe (para Técnico Industrial);

IV. Certidão de regularidade/quitação profissional do Conselho de Classe (para Técnico Industrial);

V. Documento comprobatório de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

VI. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <http://www.tre-rs.gov.br>). Não serão aceitas justificativas;

VII. CPF – Cadastro de Pessoa Física;

VIII. PIS ou PASEP. Se não estiver cadastrado, é necessária negativa expedida pela Caixa Econômica Federal. Pode ser o Cartão do Cidadão ou a primeira página da Carteira de Trabalho (se nela constar o número do NIS);

IX. Documento comprobatório da escolaridade exigida;

X. Documentação original encaminhada para fins de inscrição e habilitação neste Processo Seletivo Temporário;

XI. Comprovante de residência emitido em até 90 dias (água, luz ou telefone fixo). Ou, em caso de comprovante em nome de terceiros (inclusive Pai e Mãe), anexar declaração do titular do comprovante de residência;

XII. Certidão de Nascimento dos filhos menores, se for o caso;

XIII. Termo de Adoção e/ou Guarda, conforme o caso;

XIV. Certidão de Casamento ou União Estável e CPF do cônjuge, se for o caso;

XV. Comprovante do pedido de exoneração, a contar da data da assinatura do Termo de Admissão;

XVI. Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, a contar da data da assinatura do Termo de Admissão, homologado pelo Sindicato.

16.5. Em caso de acumulação de cargo, apresentar obrigatoriamente contracheque contendo a carga horária realizada, a qual, se não constar no contracheque, trazer também declaração assinada e carimbada do Órgão respectivo, contendo a carga horária, ou documento de solicitação de redução de carga horária, devidamente autorizada, a contar da data da admissão.

16.6. O previsto no item 16.5 aplica-se às funções temporárias, cargos e empregos públicos acumuláveis (Técnico Industrial), previstos pela Constituição Federal, art. 37, XVI, desde que o somatório das cargas horárias não ultrapasse 60 horas semanais.

16.7. Considerando a Resolução TSE 23.637 de 21 de janeiro de 2021 do Tribunal Superior Eleitoral, que suspende os efeitos do inciso I, do art. 7º do Código Eleitoral, no tocante à inscrição e ingresso do eleitor ao serviço público, os candidatos que deixaram de votar nas Eleições 2020 e não apresentaram justificativa eleitoral ou não pagaram a respectiva multa, estão dispensados de apresentar a quitação eleitoral nos termos da alínea "c", do item 16.4. deste Edital.

16.8. No caso do candidato possuir cargo público ou aposentadoria decorrente de cargo público, seja de Órgão público, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da convocação, deverá entregar o comprovante do pedido de exoneração a contar da data da admissão ou Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Termo de Cessação da Aposentadoria.

16.9. É considerada acumulação de cargos a partir da data da assinatura do Contrato, e não da entrada em Exercício. Neste caso, o candidato deverá apresentar, até a data da assinatura do Contrato, o protocolo do pedido de exoneração ou vacância do respectivo Órgão.

16.10. No caso do candidato possuir empresa como Sócio-Administrador ou Sócio-Gerente ou MEI, deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e revogados todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado e tenha sido admitido.

17.2. A aprovação no Processo Seletivo além do número das vagas oferecidas não assegura a contratação, que observará a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Departamento, respeitando, ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.3. O candidato responsabilizar-se-á por manter-se informado sobre quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

17.4. Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão de Concurso.

17.5. Para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital, fica definido o Foro da Comarca de Porto Alegre.

17.6. O Processo Seletivo reger-se-á pelo cumprimento das normas descritas nesse Edital e nos termos:

a) do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) do art. 20 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;

c) dos artigos 19, 30, 161 e 190 Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;

d) das Leis municipais 7.770/96 (Admissão de Pessoal por Tempo Determinado), 12.802/2021 (Altera o Prazo de Contratação), 5.595/1985 (Regulamenta o Vale-Transporte) e 13.032/2022 (Autoriza a Contratação Temporária de Cargos Específicos no DMAE);

e) dos Decretos municipais 11.496/1996 (Regulamento de Concursos Públicos) e 21.445, de 04 de abril de 2022 (Autoriza a Realização de Processo Seletivo Simplificado Sem Cobrança de Taxa de Inscrição).

Porto Alegre, 06 de maio de 2022.

JULIANA TAIS DOS SANTOS FERNANDES, Coordenador de Seleção e Ingresso.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EDITAL 004/2022 PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO PROCESSO 22.17.000001541-2

A COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA torna pública a realização de processo seletivo para admissão de estagiários de Nível Médio, para o provimento de vagas abertas e para formação de cadastro reserva para suprir vagas futuras, conforme disposto no Decreto 16.132 de 25/11/2008 e suas atualizações e Instrução Normativa nº 005/2018.

Porto Alegre, 05 de maio de 2022.

VANESSA DE FREITAS MACIEL, Chefe do Setor de Ingresso.

EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4369_ce_360505_1.pdf

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS

TORNA SEM EFEITO o documento publicado na Edição 6740, divulgado no DOPA-e no dia 18/04/2022 (Processo 18.16.000025417-5).

Porto Alegre, 04 de maio de 2022.

DANIELA BRINGHENTI BASTOS, Coordenadora da CPAGD/EPTC.

RESOLUÇÃO 009/2022 PROCESSO 22.16.000006812-8

Autoriza a operação do serviço de Transporte Coletivo por Ônibus com a realização de viagens sem a presença de cobrador a partir do dia 09/05/2022, nas linhas que especifica.